



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PROGEP/DDP - COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO, INGRESSO E  
DESLIGAMENTO



EDITAL N° 11, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Universidade Federal do Rio Grande realizará Contratação de Excepcional Interesse Público por meio de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR**, na forma da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993, Resolução COEPEA/FURG N° 310, de 19 de dezembro de 2025 e Instrução Normativa PROGEP/FURG N° 9, de 15 de janeiro de 2026, conforme segue.

**Processo nº 23116.004785/2026-35**

Unidade Acadêmica: Instituto de Ciências Humanas e da Informação – ICHI - Telefone: (53) 3293.5076 – [ichi.administrativa@furg.br](mailto:ichi.administrativa@furg.br)

Matérias/Disciplinas: Políticas Públicas e Legislação no Turismo, Transportes e Agências de Turismo, Interpretação do Patrimônio, Viagem e Alteridade; Metodologia da Pesquisa I, Metodologia da Pesquisa II, Gestão de Alimentos e Bebidas, Planejamento em Turismo I, Planejamento em Turismo II, Turismo, Lazer e Cidadania, Turismo e Práticas de Consumo, Turismo em Ambientes Naturais, Turismo e Patrimônios, Comunicação, Turismo e Produção de Sentido, Trabalho de Conclusão de Curso I, Trabalho de Conclusão de Curso II e Estágio Curricular Supervisionado em Turismo.

Regime de trabalho: 40 horas semanais.

Titulação exigida: Graduação em Turismo com Mestrado em qualquer área do conhecimento.

Tipo de prova: Exame de Títulos e Prova Didática.

Número de vagas: 1 vaga para o *campus* de Santa Vitória do Palmar/RS.

*Campus* de realização da seleção: *campus* de Santa Vitória do Palmar/RS

Remuneração: R\$ 6.157,29, composta por R\$ 4.478,03 (Vencimento Básico) e R\$ 1.679,26 (Retribuição por Titulação).

Taxa de inscrição: R\$ 150,00.

Prazo máximo de duração: o contrato terá vigência máxima de 2 anos.

**1. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS**

1.1. Conforme art. 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (duas).

1.2. Considerando os percentuais citados no item 1.1, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

**2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e § 2º do art. 5º, da Lei nº 8.112, de 1990.

2.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.3. Considerando os percentuais citados no Decreto nº 3.298, de 1999, e na Lei nº 8.112, de 1990, para este Edital não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.

3.3. Serão considerados documentos de identificação pessoal: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e cédula de identidade para estrangeiros (emitida pelo Departamento de Polícia Federal).

3.4. As inscrições serão realizadas das **9h** do dia **22/04/2026** até as **23h59min** do dia **28/04/2026**, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.

3.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia **29/04/2026**, pagável em toda a rede bancária.

3.7. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento do concurso por interesse da FURG.

3.8. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição.

3.9. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou a homologação da isenção da taxa de inscrição e uma vez confirmado o pagamento da taxa de inscrição ou homologação da isenção da taxa de inscrição, o candidato não poderá trocar o cargo para o qual se inscreveu.

3.10. A Progep homologará as inscrições dos candidatos e divulgará o resultado da homologação, num prazo de até cinco dias úteis, contados do encerramento das inscrições.

#### 3.11. Isenção da taxa de inscrição

3.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato oriundo de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das **9h** do dia **22/04/2026** até as **23h59min** do dia **22/04/2026**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhada de outra forma.

3.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.11.5. A listagem dos requerimentos deferidos será divulgada no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> até o dia **24/04/2026**.

3.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php> para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.11.7. Não haverá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.11.8. O candidato com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não deferido deverá realizar a sua inscrição cumprindo os prazos, condições e exigências constantes neste edital.

### **3.12. Atendimento especial**

3.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização das provas deverá assinalar o campo correspondente na ficha de inscrição, anexando parecer ou atestado emitido por equipe multiprofissional ou profissional especialista, com a justificativa para o atendimento especial, a fim de ser analisada a viabilidade de proporcionar as condições especiais.

3.12.2. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.12.3. O não atendimento ao subitem 3.12.1 dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

3.12.4. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital da seleção, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

## **4. DA PROVA DIDÁTICA E EXAME DE TÍTULOS**

4.1. A seleção constará de duas etapas: prova didática que será realizada no formato presencial e gravada, com caráter eliminatório, com peso 5 (cinco), e exame dos títulos, com caráter classificatório, com peso 5 (cinco).

4.2 A prova didática resultará em uma nota única entre 0 (zero) e 10 (dez) e obedecerá ao disposto nos arts. 19 e 20 da Resolução COEPEA nº 310, de 2025, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

4.3. O exame dos títulos será realizado somente para os candidatos aprovados na etapa eliminatória e consistirá na apuração de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), a partir dos parâmetros fixados nos arts. 21 ao 24 da Resolução COEPEA nº 310, de 2025, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

4.4. A nota final do candidato consistirá na média aritmética das notas apuradas nos termos dos subitens 4.2 e 4.3, observados os respectivos pesos e arredondamento até a segunda casa decimal.

4.5 Em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 27 da Resolução COEPEA nº 310, de 2025, disponível na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

4.6 Para a realização da prova será exigida a apresentação do documento de identificação do candidato conforme listado no item 3.3.

4.7. A Banca Examinadora, com pelo menos cinco dias corridos de antecedência (excluindo-se o dia da origem do ato) à realização do sorteio do ponto da prova didática, deverá divulgar no sítio eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, o cronograma das atividades específicas do processo seletivo.

4.8. No cronograma das atividades específicas do processo seletivo, constarão, no mínimo, o local, a data e o horário para a realização da prova escrita ou para o sorteio do ponto e realização da prova didática.

4.9. O envio do material destinado ao exame de títulos deverá ser realizado por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao edital do Processo Seletivo, em período definido no cronograma das atividades do processo seletivo.

4.10. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, sendo um único arquivo de até 50MB para cada uma das quatro categorias a seguir: Grau acadêmico; Produção científica; Experiência docente; e Experiência profissional não docente, outras atividades técnico-científicas, atividades extensionistas, atividades literárias ou artísticas.

4.11. É de responsabilidade dos candidatos a legibilidade dos arquivos enviados.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

5.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora, nos casos de: haver membro que seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro; tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos; e/ou tenha interesse direto ou indireto na aprovação de qualquer candidato.

5.2. A arguição, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no dia subsequente ao da publicação das inscrições homologadas.

5.3. A arguição será analisada e respondida pela Unidade Acadêmica no prazo de até dois dias úteis, após o encerramento do período de interposição de recurso.

5.4. Da homologação das inscrições cabe recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser realizado por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, no dia subsequente ao da publicação das inscrições homologadas.

5.5. O julgamento dos recursos das inscrições, será realizado pela Progep, no prazo de até dois dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

5.6. Sendo deferido o recurso, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página eletrônica da Progep, junto ao edital.

5.7. O candidato poderá recorrer da decisão da Banca Examinadora em relação ao resultado preliminar da prova e do exame de títulos, no dia subsequente ao de publicação do resultado, exclusivamente, por meio eletrônico disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>.

5.8. O julgamento dos recursos em relação às provas e ao exame de títulos, será realizado pela Banca Examinadora, no prazo de até dia útil após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

5.9. Da seleção cabe arguição de nulidade, que será apreciada se interposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração (Coepea), no prazo de cinco dias úteis contados da divulgação do ato de homologação na página eletrônica da Progep.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A divulgação de todas as informações relativas ao processo seletivo simplificado estará disponível na página [www.progep.furg.br](http://www.progep.furg.br).

6.2. A titulação obtida no exterior somente será admitida se, no momento da assinatura do contrato, estiver revalidada e registrada na forma da Lei.

6.3. Não serão fornecidos atestados, comprovantes, ou quaisquer documentos com resultado da seleção aos candidatos que não forem classificados.

6.4. A contratação de professor é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

6.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal.

6.6. O candidato classificado somente poderá iniciar as atividades acadêmicas após ter entregado todos os documentos exigidos pela Instituição e assinado seu contrato, de forma presencial, no local indicado pela Progep.

6.7. É expressamente proibido ao contratado receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ser novamente contratado, com base na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

6.8. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

6.9. Durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado há possibilidade de aproveitamento de candidatos para suprir eventual vaga superveniente, desde que envolvam as mesmas áreas e disciplinas para os quais foi realizado o processo seletivo, mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e que exijam idênticos requisitos de habilitação acadêmica e profissional, além de observadas a ordem de classificação e a finalidade ou destinação prevista no edital.

6.10. Os valores que compõem a remuneração deste Edital obedecerão ao disposto na legislação vigente no momento da contratação.

Suzane da Rocha Vieira Gonçalves  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Suzane da Rocha Vieira Goncalves, Reitora**, em 13/04/2026, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0590320** e o código CRC **05F740FD**.